

# DISTORÇÃO IDADE-SÉRIE NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DO ESPÍRITO SANTO

Endy de Albuquerque Silva\*

## RESUMO

A presente pesquisa tem por intuito estudar a distorção idade-série nos anos finais do ensino fundamental da rede pública estadual do estado do Espírito Santo (ES), no período de 2015 a 2019. Segundo o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), a distorção idade-série é o indicador educacional que permite acompanhar o percentual de alunos que têm idade acima da esperada para o ano em que estão matriculados. Foi empregada como metodologia de pesquisa a análise de dados secundários, utilizando como indicadores os números de matrícula, reprovação, aprovação e abandono nos anos finais do ensino fundamental do ES, por série e ano. Com a pesquisa, evidenciamos que as taxas de distorção idade-série nos anos finais do ensino fundamental do ES têm diminuído ao longo dos anos, embora ainda sejam maiores que a média nacional. Observamos ainda a ausência de políticas públicas mais sólidas e específicas, com foco na redução da distorção idade-série nos anos finais do ensino fundamental na rede desde 2015; a necessidade de analisar criteriosamente os dados, avaliar as ações e as trajetórias desenvolvidas pelo Estado, bem como de realizar propostas de intervenções administrativas e/ou pedagógicas que tenham como foco a temática em destaque.

Palavras-chave: Distorção Idade-Série. Educação. Aprendizagem. Ensino Fundamental.

## 1 INTRODUÇÃO

A distorção idade-série é o indicador educacional que permite acompanhar o percentual de estudantes, em cada série, que têm a idade acima da esperada para o ano em que estão matriculados segundo o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP, 2020).

O valor da distorção é calculado em anos e representa a defasagem entre a idade do estudante e a idade recomendada para a série que ele está cursando. O estudante é considerado em situação de distorção ou defasagem idade-série quando a diferença entre a sua idade e a idade prevista para a série é de dois anos ou mais (MOREIRA, 2013).

De acordo com o portal QEdú, *site* desenvolvido pela Meritt e pela Fundação Lemann, que analisa os dados sobre a educação brasileira coletados no censo escolar,

A distorção idade-série é a proporção de alunos com mais de 2 anos de atraso escolar. No Brasil, a criança deve ingressar no 1º ano do ensino fundamental aos 6 anos de idade, permanecendo no Ensino Fundamental até o 9º ano, com a expectativa de que conclua os estudos nesta modalidade até os 14 anos de idade. O cálculo da distorção idade-série é realizado a partir de dados coletados no Censo Escolar. Todas as informações de matrículas dos alunos são capturadas, inclusive a idade deles.

---

\*Graduada em Pedagogia (Centro Universitário Faesa/ES). Pós-graduada em Pedagogia nas Organizações (Centro Universitário Faesa/ES). E-mail: [endsilva@sedu.es.gov.br](mailto:endsilva@sedu.es.gov.br). Subgerente de Avaliação Educacional da Sedu-ES.

Quando o aluno reprova ou abandona os estudos por dois anos ou mais, durante a trajetória de escolarização, ele acaba repetindo uma mesma série. Nesta situação, ele dá continuidade aos estudos, mas com defasagem em relação à idade considerada adequada para cada ano de estudo, de acordo com o que propõe a legislação educacional do país. Trata-se de um aluno que será contabilizado na situação de distorção idade-série (QEDU, 2021).

Segundo o Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef) há, no Brasil, mais de sete milhões de estudantes da educação básica em situação de distorção idade-série. O perfil desses estudantes é, sobretudo, de “[...] adolescentes que, em algum momento, foram reprovados ou evadiram e retornaram à escola em uma série não correspondente à sua idade” (UNICEF, 2018, p. 3).

A distorção idade-série imobiliza milhões de meninas e meninos brasileiros, deixando-os atados ao ciclo do fracasso escolar. Esse fenômeno atinge, principalmente, quem vem das camadas mais vulneráveis da população e corre sério risco de exclusão, estando mais propenso a abandonar a escola para ingressar no mercado de trabalho de modo prematuro e precário, sem concluir os estudos. São crianças e adolescentes já privados de outros direitos constitucionais, que não têm assegurados os direitos de aprender e de se desenvolver na idade apropriada (UNICEF, 2018, p. 3).

Conforme o Censo da Educação Básica (INEP, 2020), “A taxa de distorção idade-série alcança 16,2% das matrículas no ensino fundamental e 26,2% no ensino médio”, sendo que os maiores percentuais estão nas redes públicas e, tanto na pública quanto na privada os maiores percentuais se referem aos estudantes do sexo masculino, conforme pode ser confirmado na Figura 1.

Figura 1 – Taxa de distorção idade-série por etapa de ensino e rede, segundo o sexo - 2019

**TABELA M8**

**TAXA DE DISTORÇÃO IDADE-SÉRIE POR ETAPA DE ENSINO E REDE, SEGUNDO O SEXO – 2019**

SEXO	ETAPA DE ENSINO E REDE					
	Ensino fundamental			Ensino médio		
	Total	Pública	Privada	Total	Pública	Privada
Total	16,2%	18,7%	4,7%	26,2%	28,9%	7,0%
Masculino	19,6%	22,5%	5,8%	30,1%	33,2%	8,8%
Feminino	12,6%	14,6%	3,5%	22,5%	24,9%	5,3%

Fonte: Elaboração própria com base nos dados do Censo da Educação Básica.

Fonte: Censo da Educação Básica (INEP, 2020, p. 20).

Já no ES, segundo dados da Secretaria de Estado da Educação (SEDU, 2021a), em 2019, esses números chegaram a médias de 15,7% no EF e de 22,2% no ensino médio (EM) e, em 2020, mesmo sendo um ano atípico em função da pandemia do coronavírus, com o ano letivo permeado pelos estudos remotos, esses números sofreram alterações mínimas, com uma queda para 15% e 22,1%, respectivamente.

Portella, Bussmann e Oliveira (2017) apontam diferentes causas para a distorção idade-série, dentre os quais estão a matrícula tardia, a reprovação, a evasão e o abandono escolar. Os autores, por meio de uma revisão de literatura, encontram dados que mostram que entre as principais consequências da distorção idade-série estão “[...] o [baixo] desempenho dos estudantes, de acordo com as provas de proficiência, a repetência e o abandono escolar (PORTELLA; BUSSMANN; OLIVEIRA, 2017, p. 481).

Enxergamos aí um *continuum* de causas que encadeiam-se tornando-se também um *continuum* de consequências. Além disso, altas taxas de distorção idade-série “[...] apresentam um efeito negativo tanto para a autoestima dos estudantes, aumentando a probabilidade de reprovações subsequentes, quanto para o estado, pois há maiores gastos com as reprovações” (PORTELLA; BUSSMANN; OLIVEIRA, 2017, p. 481).

Os resultados encontrados por Portella, Bussmann e Oliveira (2017) em seus estudos reforçam os de Moreira (2013), que também aponta a evasão e o abandono escolar como as principais causas da distorção idade-série. Todavia, a autora adverte que existem causas primárias que contribuem para a evasão e o abandono escolar e, apesar de muitas vezes essas causas estarem intimamente ligadas à situação socioeconômica da família do aluno, isso nem sempre é fator determinante.

Moreira (2013) ainda salienta, baseada nos impactos causados pela distorção idade-série na qualidade (eficiência e eficácia) da educação, a importância do estudo desse fenômeno para política educacional brasileira, visto que ele está vinculado a variáveis quantitativas e qualitativas da educação que influenciam o desempenho dos estudantes.

O interesse pelo estudo sobre a temática da distorção idade-série advém da minha experiência como professora/pedagoga em escolas das redes privada, municipal e estadual do território capixaba, mas, sobretudo, da minha atuação na função de Subgerente da equipe de Avaliação Educacional da Secretaria de Estado da Educação (Sedu) do Espírito Santo, que é a função que exerço atualmente.

Estar nesse cargo me permite contato diário com os resultados/dados da situação da educação capixaba, especialmente da rede pública estadual de ensino, e com os desafios que se instauram no processo educativo, interferindo na qualidade da educação e na aprendizagem de nossos educandos. Tais dados tocam-me profundamente, e me despertam o interesse na temática por acreditar que é a partir do estudo, da análise e da compreensão desses dados e das questões que interferem direta ou indiretamente no processo de ensino e aprendizagem, em seus diferentes contextos, que poderemos avançar na elaboração de estratégias e na efetivação de ações que assegurem a efetividade do aprendizado dos estudantes.

Dessa forma, busca-se com esta pesquisa analisar os dados de distorção idade-série nos anos finais do ensino fundamental da rede pública estadual do ES, no período de 2015 a 2019, tendo como indicadores e variáveis o número de matrículas e as taxas de reprovação, aprovação e abandono, por série e ano.

A perspectiva metodológica deste estudo é baseada na análise de dados secundários a partir da delimitação e da sistematização das informações sobre os anos finais do ensino fundamental da rede pública estadual do ES, no período entre 2015 e 2019. As bases de dados utilizadas na pesquisa são as do Censo Escolar e a do Sistema Estadual de Gestão Escolar do Espírito Santo (Seges).

O artigo está organizado em cinco seções. A primeira compreende a introdução, a segunda um breve histórico sobre o ensino fundamental do ES, seus objetivos, características, marcos legais e documentos curriculares. A terceira seção traz uma reflexão sobre o conceito de distorção idade-série, sua dimensão histórica e suas correlações. A quarta seção corresponde ao levantamento e à análise dos dados dos anos finais do ensino fundamental da rede pública estadual do ES, enfatizando a necessidade e a importância do desenvolvimento da habilidade interpretativa da realidade apresentada para a sistematização

nas tomadas de decisões, intervenções pedagógicas e organizacionais. Por fim, a quinta seção compreende as considerações finais da pesquisa. A seguir, o detalhamento das respectivas seções.

## **2 O ENSINO FUNDAMENTAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Nesta seção, abordamos um histórico conciso sobre o ensino fundamental do estado do ES, suas características, seus marcos legais, documento curricular, parceiros e, sobretudo, as ações desenvolvidas para essa etapa da educação básica.

Os processos de ensino e de aprendizagem que orientam as práticas pedagógicas, bem como os direitos dos estudantes e deveres do Estado, dos responsáveis e dos municípios estão pautados nas bases legais identificadas nos tópicos subsequentes.

### **2.1 Marcos legais que orientam o ensino fundamental na rede estadual no ES**

As bases legais que subsidiam as práticas pedagógicas desenvolvidas no ensino fundamental da rede estadual do ES estão ancoradas em leis e diretrizes curriculares, nacionais e estaduais, que visam orientar e ressignificar as ações realizadas pelas instituições escolares, Estados e Municípios, no que tange aos anos finais do ensino fundamental.

Segundo o artigo 208, inciso I, da Constituição Federal de 1988 (CF/88), o dever do Estado com a educação é a efetiva garantia da “[...] educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada, inclusive, sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria” (BRASIL, 1988). O referido artigo afiança, em seus primeiros parágrafos, que:

§ 1º O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.

§ 2º O não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.

§ 3º Compete ao Poder Público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola (BRASIL, 1988).

Não menos importante é a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Em seu artigo 4º, ressalta que

É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária (BRASIL, 1990).

De acordo com o Art. 21, inciso I, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), Lei nº 9.394/96, o ensino fundamental, juntamente com a educação infantil e o ensino médio, compõem a educação básica, cuja garantia constitucional de obrigatoriedade e gratuidade dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade é reiterada pelo artigo 4º (BRASIL, 1996).

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC)<sup>1</sup>, homologada pela Câmara Plena (CP) do Conselho Nacional de Educação (CNE) na Resolução CNE/CP nº 2/2017, evidencia, ao

---

<sup>1</sup> A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) é um documento que regulamenta quais são as aprendizagens essenciais a serem trabalhadas nas escolas brasileiras públicas e particulares de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio para garantir o direito à aprendizagem e o

eleger as aprendizagens essenciais do ensino fundamental, que essa é a etapa mais longa da educação básica. De acordo com o documento,

O Ensino Fundamental, com nove anos de duração, é a etapa mais longa da Educação Básica, atendendo estudantes entre 6 e 14 anos. Há, portanto, crianças e adolescentes que, ao longo desse período, passam por uma série de mudanças relacionadas a aspectos físicos, cognitivos, afetivos, sociais, emocionais, entre outros. Como já indicado nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de Nove Anos (Resolução CNE/CEB nº 7/2010), essas mudanças impõem desafios à elaboração de currículos para essa etapa de escolarização, de modo a superar as rupturas que ocorrem na passagem não somente entre as etapas da Educação Básica, mas também entre as duas fases do Ensino Fundamental: Anos Iniciais e Anos Finais (BRASIL, 2018, p. 57).

Nessa esteira, é importante ressaltar que com toda a legislação citada, espera-se que os estudantes do ensino fundamental, público-alvo desta pesquisa, tenham o direito à educação básica garantido. Para isso, todas essas leis deixam evidenciado o imprescindível papel do poder público, das famílias e responsáveis, da comunidade e da sociedade em geral no zelo pela oferta obrigatória, pela matrícula, pela participação efetiva dos estudantes e pela qualidade da educação ofertada.

No que se refere às bases legais próprias do estado do ES, podemos destacar a Resolução do Conselho Estadual de Educação (CEE) nº 3.777/2014, que “Fixa normas para a Educação no Sistema de Ensino do Estado do Espírito Santo” (ESPÍRITO SANTO, 2014). De acordo com esse documento, os objetivos do ensino fundamental (Art. 181) são os de levar o educando a:

- I – desenvolver sua capacidade de aprender, tendo como instrumentos essenciais a leitura, a escrita, o cálculo e a resolução de problemas e como finalidades a aquisição de conhecimentos, habilidades e a formação de atitudes e valores;
- II – compreender o ambiente natural e social, do sistema político, da economia, da tecnologia, das artes, da cultura e dos valores em que se fundamenta a sociedade; e
- III – fortalecer os vínculos de família, os laços de solidariedade humana e respeito recíproco que devem pautar a vida social (ESPÍRITO SANTO, 2014, p. 45).

A referida Resolução traz ainda, em seu artigo 182, as responsabilidades do poder público estadual e municipal em relação ao ensino fundamental:

- I – recensear os educandos do ensino fundamental;
- II – efetuar a chamada escolar;
- III – ofertar o ensino fundamental público de qualidade; e
- IV – zelar pela frequência regular dos educandos, em conjunto com as famílias (ESPÍRITO SANTO, 2014, p. 45).

Sendo assim, é possível perceber que as bases legais que orientam a educação no estado do ES reforçam a garantia de direito à educação de qualidade para todos. A educação escolar é considerada, portanto, essencial nos processos formativos e na constituição do

sujeito, devendo propiciar o desenvolvimento humano em sua totalidade e a construção de conhecimentos necessários ao exercício da cidadania.

Em relação ao índice de distorção idade-série, tema deste trabalho, Klein e Powaczuk (2019) ressaltam que são indicadores oficiais de qualidade da educação, e que sua função principal é:

[...] auferir as qualidades dos processos educativos desenvolvidos nas escolas, a partir da correlação idade e desempenho escolar esperados, expressa pelo percentual de alunos que estão matriculados em um determinado ano, sendo este superior à idade recomendada. Esse indicador está como uma das metas do Plano Nacional de Educação 2014-2024, na qual a idade é um dos pontos a serem levados em consideração (KLEIN e POWACZUK, 2019, p. 98).

Portanto, fazem referência explícita especificamente à distorção idade-série, o Plano Nacional de Educação (PNE), Lei nº 13.005/2014, e o Plano Estadual de Educação (PEE), Lei nº 10.382/2015. Ambos os documentos têm estabelecida como “Meta 2: universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE/PEE-ES” (BRASIL, 2014; ESPÍRITO SANTO, 2015).

## **2.2 A Secretaria de Estado da Educação do ES**

De acordo com o site institucional, a Sedu é um

[...] órgão de natureza substantiva e tem por finalidade a formulação e a implementação de políticas públicas estaduais que garantam ao cidadão o direito à educação; a promoção dos diversos níveis, etapas e modalidades de educação ao seu nível de competência; a avaliação dos resultados da educação básica e a implementação da educação profissional de nível técnico (SEDU, s.d.).

Na mesma página, é possível encontrar a informação de que a rede de escolas do sistema público estadual de ensino

[...] conta com mais de 450 escolas e mais de 200 mil alunos. São mais de 18.700 servidores, divididos nos quadros de atuação do Magistério, Efetivos, Designação Temporária, Administrativo e Comissionados. Ligadas à Unidade Central, também estão as 11 Superintendências Regionais de Educação (SRE), a Faculdade de Música do Espírito Santo (Fames) e o Conselho Estadual de Educação.

Dentro da estrutura da Sedu, junto ao secretário de Educação, as subsecretarias que dão o suporte para a rede são as de Educação Básica e Profissional, Planejamento e Avaliação, Administração e Finanças e de Suporte à Educação

O trabalho é desenvolvido atendendo a três eixos prioritários de governo, que são os valores norteadores e a base para todas as ações realizadas na Educação: a gestão democrática, com ações inclusivas por meio do diálogo; a diminuição da desigualdade dentro da rede e o foco em resultados avaliativos (SEDU, s.d.).

De acordo com o artigo 12 da Lei Complementar (LC) nº 390, de 10 de maio de 2007, que reorganiza a estrutura organizacional da Sedu, a Gerência de Educação Infantil e Ensino Fundamental (Geief) é responsável por

“[...] planejar, implementar, orientar e acompanhar a execução de diretrizes para o ensino fundamental, [...]; promover a implementação de ações de intervenção voltadas para a melhoria da qualidade do ensino e das aprendizagens; [...]; orientar e acompanhar o funcionamento das escolas, em especial a frequência escolar; organizar e promover ações de combate à evasão escolar [...] (ESPÍRITO SANTO, 2007).

Considerando a mesma reorganização estabelecida pela supracitada LC, à Gerência de Informação e Avaliação Educacional (Geia) e à Subgerência de Avaliação Educacional – onde atuo –, competem, respectivamente:

Art. 17. [...] planejar, produzir, armazenar e fornecer informações estatísticas educacionais da educação básica e profissional do Espírito Santo; realizar levantamentos censitários e amostrais específicos; organizar e manter atualizados o banco de dados de informações estatísticas educacionais; avaliar o desempenho do sistema educacional em relação ao ensino fundamental e médio; analisar e divulgar informações educacionais; disseminar os resultados da avaliação do sistema educacional; outras atividades correlatas.

[...]

Art. 37. [...] elaborar e implementar a política de avaliação de resultados do sistema de ensino; operacionalizar a aplicação de avaliações estadual, nacional e internacional; monitorar o desempenho do sistema de ensino; disseminar resultados da avaliação do sistema de ensino e de levantamentos estatísticos censitários e amostrais; construir e publicar indicadores educacionais; outras atividades correlatas (ESPÍRITO SANTO, 2007).

Em outras palavras, a Gerência e a Subgerência em que trabalho apoia, orienta e assessora os setores pedagógicos, incluindo a Geief, no que diz respeito ao sistema de gestão escolar e aos processos avaliativos. Vale destacar, ainda, que a Sedu tem também outras duas importantes equipes que subsidiam o trabalho diretamente relacionado ao currículo escolar e aos alunos público-alvo da educação especial da rede, respectivamente, a Assessoria de Apoio Curricular e Educação Ambiental (AE07) e a Subgerência de Educação Especial (Suee).

### **2.2.1 Os anos finais do ensino fundamental da rede estadual de ensino do ES (2015-2019)**

De acordo com o Censo Escolar, no ano de 2019, o ES atingiu o total de 75.582 estudantes matriculados nos anos finais do EF da rede estadual, como representado na tabela 1, a seguir.

Tabela 1: Matrículas dos anos finais do ensino fundamental da rede estadual do ES (2015-2019)

<b>MATRÍCULAS DO EF – REDE ESTADUAL DO ES</b>					
Ano	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano	TOTAL
2015	18.678	17.518	16.648	16.889	69.733
2016	19.267	18.076	16.044	16.189	69.576
2017	19.456	18.674	16.745	15.482	70.357
2018	19.459	18.977	17.683	16.600	72.719
2019	19.823	19.795	18.243	17.721	75.582

Fonte: Censo da Educação Básica (INEP, 2020).

Analisando a tabela 1, é possível compreender a trajetória de matrículas e confirmar o crescente número de alunos matriculados em todas as séries dos anos finais do ensino fundamental na rede estadual do ES no período de 2015 a 2019. Ao compararmos os anos de 2015 e 2019, pode-se perceber que a rede aumentou em 5.849 estudantes matriculados, o correspondente a 8,39% do total de matrículas realizadas ao longo desse período.

Também se percebe que, de modo geral, o número de matrículas diminui à medida em que a série avança. No 6º ano, em 2019, por exemplo, o número de estudantes matriculados era de 19.823, enquanto no 9º ano, esse número chega a 17.721 mil estudantes. É importante ressaltar ainda que, em todos os anos, o número de estudantes matriculados é maior no 6º ano.

Considerando apenas as matrículas no 6º ano em 2015 e a sua aprovação para as séries seguintes, sem levar em conta variantes tais como matrículas que mudaram de rede e alunos que já estavam em situação de distorção idade-série em outras séries, ou alunos falecidos, dos 18.678 estudantes que deveriam chegar ao 9º ano em 2018, apenas 16.600 efetivaram sua matrícula. Temos, nesse panorama, 2.078 estudantes que ficaram pelo caminho, arrebatados pela reprovação ou pela evasão/abandono escolar. Nesse contexto, é possível falar em um número ideal? Algum número pode ser considerado aceitável? Alguma criança ou adolescente pode ficar fora da escola?

Para responder a essas questões, precisamos, antes de tudo, buscar compreender o que significa a educação para o cidadão brasileiro, qual o lugar que ela ocupa na vida desse sujeito; e, posteriormente, ler mais uma vez, e outra(s) vez(es), se necessário, o que dizem as leis.

Com relação às taxas de Aprovação, vejamos o que nos dizem, na tabela 2, os números de estudantes aprovados na rede pública estadual do ES, no período de 2015 a 2019.

Tabela 2: Índice de aprovação dos estudantes nos anos finais do ensino fundamental da rede estadual do ES (2015-2019)

<b>% DE APROVAÇÃO DO EF – REDE ESTADUAL DO ES</b>					
Ano	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano	Média
2015	77,7	77,2	79,2	82,9	79,2
2016	77,8	77,2	79,3	82,8	79,1
2017	81,6	82,8	84,9	87,4	84,0
2018	83,3	82,7	85,6	89,2	85,0
2019	87,4	87,8	90,5	92,9	89,5

Fonte: Censo da Educação Básica (INEP, 2020).

Observando-se a tabela 2, identifica-se um crescente no percentual de aprovação dos estudantes nos anos finais do EF da rede pública estadual do ES, ano após ano, em quase todas as séries, e onde esse aumento não ocorreu, a diferença foi nenhuma ou de 0,1%.

Por conseguinte, se os índices de aprovação aumentaram ano a ano, no que se refere ao indicador Reprovação, devemos encontrar números de estudantes reprovados na rede pública estadual do ES, no período de 2015 a 2019, em queda, numa relação inversamente proporcional ao número de estudantes aprovados, como mostra a tabela 3 abaixo.

Tabela 3: Índice de reprovação de estudantes nos anos finais do ensino fundamental da rede estadual do ES (2015-2019)

<b>% DE REPROVAÇÃO DO EF – REDE ESTADUAL DO ES</b>					
Ano	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano	TOTAL
2015	20,5	20,3	18,4	14,9	18,6
2016	20,4	20,6	18,1	15,1	18,7
2017	16,6	15,6	13,4	11,0	14,3
2018	15,3	15,8	12,8	9,2	13,5
2019	11,6	11,3	8,8	6,2	9,6

Fonte: Censo da Educação Básica (INEP, 2020).

Na tabela 3, identifica-se, como pressuposto, que houve uma diminuição nos números de reprovação dos estudantes nos anos finais do EF da rede pública estadual do ES.

A leitura dos dados das tabelas 2 e 3 demonstra, minimamente, que a educação capixaba tem refletido sobre o significado da reprovação escolar e os possíveis danos causados ao desenvolvimento dos estudantes submetidos a ela.

Segundo Barros (1998, p. 11 ),

[...] a reprovação e a subsequente repetência têm efeitos negativos sobre a autoestima e a motivação dos alunos, além de estigmatizá-los, favorecendo a sua discriminação na escola. Nesse caso, a repetência aumentará a probabilidade de reprovações futuras, com a sua maioria concentrando-se num pequeno grupo de alunos.

Outra interpretação possível dos dados das tabelas 2 e 3 é, de fato, a melhoria da qualidade da educação pública a partir da implementação de políticas educacionais mais efetivas e de intervenções pedagógicas exitosas nas escolas da rede pública estadual de ensino capixaba.

Com relação ao indicador Abandono, verificamos que o número de estudantes que abandonaram a escola na rede pública estadual do ES, no período de 2015 a 2019, também tem diminuído no decorrer dos anos, como mostra a tabela 4, a seguir.

Tabela 4: Percentual de estudantes que abandonaram a escola nos anos finais do ensino fundamental da rede estadual do ES (2015-2019)

<b>% DE ABANDONO DO EF – REDE ESTADUAL DO ES</b>					
Ano	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano	TOTAL
2015	1,8	2,5	2,4	2,2	2,2
2016	1,8	2,2	2,6	2,1	2,2
2017	1,8	1,6	1,7	1,6	1,7
2018	1,4	1,5	1,6	1,6	1,5
2019	1,0	0,9	0,7	0,9	0,9

Fonte: Censo da Educação Básica (INEP, 2020).

Analisando a tabela 4 é possível identificar que houve redução de 1,3% no percentual de estudantes nos anos finais do EF da rede pública estadual do ES que abandonaram a escola. O 8º ano registrou a maior queda no índice, enquanto o 9º ano registra os menores os menores índices de abandono dos anos finais do EF.

Se entendermos a reprovação como ação que age de forma negativa no desenvolvimento do estudante, o aumento da aprovação demonstrado na tabela 2, e a consequente diminuição da reprovação (Tabela 3) e do abandono escolar (Tabela 4) corroboram essa tese, se consideradas no conjunto.

Na análise dos dados ora apresentados, é possível perceber avanços/progressos significativos em relação a quantidade de matrículas e aos índices de aprovação, reprovação e abandono nos anos finais do EF da rede pública estadual do ES. Em seguida, passamos a apresentar o documento curricular do ensino fundamental, as ações e intervenções pedagógicas aplicadas a essa etapa da educação básica, bem como os parceiros do Estado na implementação de políticas públicas educacionais que visam à qualidade da educação no território capixaba.

## **2.2.2 Documento Curricular, ações e parceiros relacionados diretamente aos anos finais do Ensino Fundamental da Rede Estadual de Ensino do ES**

O documento curricular do ensino fundamental do estado do Espírito Santo foi elaborado em regime de colaboração entre Estado e Municípios, representados respectivamente, pela Secretaria de Estado da Educação e pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime). É uma conquista na elaboração e implementação de políticas públicas que promovam, de fato, melhorias na qualidade da educação básica do nosso território, tornando-se um referencial que alinha as necessidades educacionais próprias do ES à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Esse referencial deve nortear as ações de ensino-aprendizagem nas escolas, suas propostas pedagógicas, a seleção de material didático, bem como pautar as avaliações e os processos formativos para gestores e professores. O documento curricular do ensino fundamental está estruturado em quatro cadernos.

Quadro 1: Componentes Curriculares previstos no Currículo do Ensino Fundamental

<b>Anos iniciais do Ensino Fundamental</b>	<b>Anos finais do Ensino Fundamental</b>
Ciências da Natureza e Matemática	Ciências da Natureza e Matemática
Ciências Humanas e Ensino Religioso	Ciências Humanas e Ensino Religioso
Área de Linguagens: Arte e Educação Física	Área de Linguagens: Arte, Educação Física e Língua Inglesa
Área de Linguagens: Língua Portuguesa	Área de Linguagens: Língua Portuguesa

Fonte: SEDU, 2020.

De acordo com os textos gerais iniciais do documento,

O Currículo do Espírito Santo é orientado por princípios pautados na Educação Integral, que devem subsidiar a política educacional do território. Por meio de sua proposta visa promover a educação integral, entendida como aquela que possibilita o desenvolvimento do sujeito em suas dimensões intelectual, social, emocional, física, cultural e política, por isso, compreendendo-o em sua integralidade. Nesse sentido, a escola, de tempo

parcial ou integral, deve estar comprometida com o desenvolvimento do sujeito em suas diferentes dimensões, promovendo situações de aprendizagem que articulem conhecimentos, habilidades e atitudes que possibilitem o desenvolvimento dos estudantes, o exercício de sua autonomia e, ao mesmo tempo, o estabelecimento do compromisso com a construção e melhoria do mundo em que vivem. (SEDU, 2020a, p. 25).

O documento curricular que orienta as aprendizagens dos estudantes do ensino fundamental no ES vem, portanto, alinhado com o que prescreve a BNCC, na perspectiva de compreender os estudantes como sujeitos de aprendizagem na sua integralidade, considerando-os plurais e, ao mesmo tempo, singulares; possuidores de direitos e deveres, que devem, [...] por meio do conhecimento, da autonomia e de suas potencialidades [...] (SEDU, 2020a, p. 25), realizar-se na completude de suas dimensões.

O documento foi, portanto, elaborado na perspectiva de que, embora os estudantes de cada etapa possuam aspectos comuns, “[...] há que se reconhecer a pluralidade de infâncias e juventudes [...] as construções históricas, culturais, socioeconômicas, linguísticas, étnicas, políticas, religiosas [...] que compõem seu modo de viver e estar no mundo de modo singular, criando novas formas de existir” (SEDU, 2020a, p. 25).

No que se refere às diretrizes avaliativas do ensino fundamental da rede estadual, a Portaria N° 168-R, de 23 de dezembro de 2020, “Estabelece normas e procedimentos complementares referentes à avaliação, recuperação de estudos e ao ajustamento pedagógico dos estudantes das unidades escolares da Rede Estadual de Ensino do estado do Espírito Santo [...]” (SEDU, 2020b, n.p.).

Em seu artigo 6º, a supracitada Portaria ressalta que

A avaliação é um ato, essencialmente pedagógico, o qual, mediante seus resultados, os estudantes tomam consciência de sua progressão na aprendizagem e necessidades, e, ao mesmo tempo, os professores os utilizam como subsídio para a tomada de decisões, a avaliação da sua própria prática e a busca de outras formas de planejamento, conteúdos, estratégias e formas de abordar os contextos, visando oferecer novas possibilidades de aprendizagem (SEDU, 2020b, n.p.).

Já o artigo 8º do documento, cita que “[...]a avaliação é um processo contínuo que possibilita compreender, de forma global, o projeto educativo e assume funções que se integram e se complementam [...]” (SEDU, 2020b, n.p.), destacando, em seus incisos as funções diagnóstica, formativa e somativa. (SEDU, 2020b, n.p.).

No tocante às ações relacionadas diretamente ao ensino fundamental, uma das iniciativas de maior relevância no Estado é a instituição do Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo (Paes) em março de 2017, pela Lei nº 10.631. O Paes tem como objetivo precípuo o fortalecimento da aprendizagem das crianças desde a educação infantil até as séries finais do ensino fundamental, a partir do estabelecimento de um regime de colaboração entre o estado e as redes municipais de ensino, como cita o artigo a seguir:

Art. 1º Fica instituído o Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo, que tem por objetivo viabilizar e fomentar o regime de colaboração entre a rede estadual e as redes municipais de ensino, a partir do diálogo permanente e ações conjuntas voltadas ao fortalecimento da aprendizagem e à melhoria dos indicadores educacionais dos alunos, das unidades de ensino e das referidas redes da educação básica no Espírito Santo, envolvendo domínio de competências de leitura, escrita e cálculo, adequados a cada idade e escolarização nas duas primeiras etapas de ensino da educação básica ESPÍRITO SANTO, 2017).

A realização de parceria entre a Secretaria de Estado da Educação e as Prefeituras Municipais têm por objetivo propor ações focadas nas salas de aula, voltadas para resultados de aprendizagem, a partir do diálogo permanente e de ações conjuntas voltadas ao fortalecimento da aprendizagem e a melhoria dos indicadores educacionais dos alunos da educação básica no ES.

A premissa do PAES é que exista apenas o aluno da rede capixaba, e não mais da rede estadual ou municipal de ensino. O objetivo é alcançar melhorias nos indicadores educacionais por meio de ações pedagógicas conjuntas, aproveitando estrutura única de fornecimento de material estruturado, formação continuada, currículo e avaliação.

Na prática, o PAES é estruturado em três eixos de trabalho: Apoio a Gestão, Fortalecimento da Aprendizagem e Planejamento e Suporte. [...].

Com o Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo, pretende-se auxiliar todos os municípios capixabas a alcançarem as metas estabelecidas pelos respectivos planos municipais de educação, em um contexto de severa retração econômica, onde a colaboração para a execução de ações articuladas passa a ser determinante para o desenvolvimento de uma educação de qualidade para todos os capixabas (SEDU, 2021b).

Considerando a legislação e a própria configuração da oferta da educação básica no ES, bem como as informações disponíveis sobre os níveis de aprendizagem dos estudantes em cada série/ano, resta evidente que o tema “colaboração” deve estar presente nas discussões que envolvem a oferta e a qualidade da educação.

Outras parcerias que apoiam, subsidiam e auxiliam as ações da Sedu relacionadas diretamente ao desenvolvimento do trabalho com o ensino fundamental é a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime) e o Instituto Unibanco (IU).

A Undime é uma associação civil sem fins lucrativos que tem o objetivo de reunir e repassar informações e formações a todas as secretarias municipais de educação, para seus dirigentes e equipes técnicas, subsidiando as interfaces da educação entre a Sedu e os municípios no propósito de transformar a realidade da educação nos anos finais do ensino fundamental.

O Instituto Unibanco é o parceiro que viabiliza, via Circuito de Gestão, a implementação e o desenvolvimento de estratégia de gestão para a melhoria de resultados de aprendizagem, contribuindo para o resultado a ser alcançado pela Sedu na diminuição dos índices de evasão escolar e de distorção idade-série.

O Circuito de Gestão é o método que concretiza a Gestão Escolar para Resultados de Aprendizagem. Ele permite orientar e organizar os processos, responsabilidades e atividades da gestão escolar em todas as instâncias (escolas, regionais e Secretarias), bem como cria procedimentos para a conexão entre essas instâncias. Esse método foi inspirado no PDCA (*plan, do, check, act*), que em português significa planejar, executar, checar e atuar/ajustar. [...].

O Circuito de Gestão permite aos gestores escolares identificar, com precisão, as causas que dificultam a aprendizagem e desenvolver ações efetivas para obter resultados positivos. Para isso, é composto de quatro etapas: Planejamento, Execução do Plano de Ação, Monitoramento e Avaliação de Resultados e Correção de Rotas (INSTITUTO UNIBANCO, s.d.).

Portanto, embora ainda não seja possível mensurar como as ações do Paes e as ações realizadas com o suporte/apoio dos parceiros têm impactado no indicador de distorção idade-série, acreditamos que quaisquer ações realizadas num modelo de regime de colaboração entre

o Estado e Municípios, ou com institutos parceiros, sejam o planejamento e a elaboração conjunta de atividades pedagógicas e de estratégias de gestão, ou o apoio à gestão, que estejam voltadas para a melhoria de resultados e o fortalecimento da aprendizagem, interferem em variáveis como a aprovação, a reprovação, o abandono e, conseqüentemente, na distorção idade-série, que é o tema de nossa próxima seção.

### 3 DISTORÇÃO IDADE-SÉRIE NO BRASIL E NO ES

De acordo com Klein e Powaczuk (2019), entre os indicadores mais utilizados para o diagnóstico da educação brasileira está o índice de distorção idade-série, que se caracteriza pelo percentual de alunos, em cada ano, com idade superior à prevista (BRASIL, 2004).

Segundo o site QEDu,

A distorção idade-série é a proporção de alunos com mais de 2 anos de atraso escolar. No Brasil, a criança deve ingressar no 1º ano do ensino fundamental aos 6 anos de idade, permanecendo no Ensino Fundamental até o 9º ano, com a expectativa de que conclua os estudos nesta modalidade até os 14 anos de idade. O cálculo da distorção idade-série é realizado a partir de dados coletados no Censo Escolar. Todas as informações de matrículas dos alunos são capturadas, inclusive a idade deles (QEDU, 2021).

Infelizmente, no Brasil, os dados coletados nos sistemas de ensino mostram que essa não é uma regra que vale para todos os estudantes. Somos um país onde a cultura da reprovação e do fracasso escolar se consolida dia a dia em nossas escolas.

De acordo com Lacerda, o fracasso escolar é uma chaga pela forma com que atinge os alunos, gerando, na maioria das vezes, a sua exclusão social, que se estende pela vida adulta:

Associadas à problemas psicológicos, cognitivos, familiares e neurológicos próprios da criança, as barreiras no processo de aquisição do conhecimento, cada vez mais, são também atribuídas por educadores e psicopedagogos a causas externas, ao âmbito da escola e às condições socioeconômicas dos estudantes. Independente de conceituações, o fracasso escolar é uma chaga pela forma com que atinge os alunos e pela exclusão social que projeta na vida adulta. Fonte ainda de sofrimento e apreensão para pais preocupados com o futuro dos filhos, os entraves à assimilação de conteúdos ministrados em sala de aula despontam como uma das maiores causas da repetência (LACERDA, 2007, p. 02).

Segundo o Censo Escolar, as taxas de distorção idade-série nos anos finais do EF das redes públicas estaduais no Brasil vêm reduzindo com o passar dos anos e das séries, como representado na tabela 5.

Tabela 5 – Índice de distorção idade-série nos anos finais da rede pública estadual de ensino do Brasil (2015-2019)

<b>DISTORÇÃO IDADE-SÉRIE ANOS FINAIS EF– REDES ESTADUAIS - BRASIL</b>					
Ano	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano	Total
2015	26,0	27,2	24,9	23,8	25,4
2016	28,0	27,3	26,2	23,2	26,3
2017	24,7	25,7	24,1	25,3	24,9
2018	23,2	24,8	23,5	23,3	23,7
2019	21,6	23,1	22,4	22,2	22,3

Fonte: Censo da Educação Básica (INEP, 2020).

A partir da análise dos dados apresentados na tabela 5, é importante ressaltar que, embora o índice de distorção idade-série nos anos finais do EF esteja diminuindo nas redes públicas estaduais do Brasil ao longo dos anos, os números ainda não refletem uma diminuição significativa. De 2015 a 2019 a redução da distorção idade-série foi de 3,1%.

A maior taxa de distorção nos anos finais do EF ocorreu no ano de 2016 (26,3%) e a menor no ano de 2019 (22,3%), o que demonstra um avanço muito lento na queda desse índice, o que demonstra a urgência na implementação de políticas públicas educacionais que visem a qualidade da educação oferecida e a permanência dos estudantes na escola.

No estado do Espírito Santo, a situação não é muito diferente da encontrada no restante do país, com médias até um pouco maiores que as nacionais, conforme representado na tabela 6, a seguir:

Tabela 6 – Índice de distorção idade-série nos anos finais da rede estadual de ensino do ES (2015-2019)

<b>DISTORÇÃO IDADE-SÉRIE ANOS FINAIS EF - REDE ESTADUAL – ESPÍRITO SANTO</b>					
Ano	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano	Total
2015	31,7	35,9	30,6	27,1	31,4
2016	32,8	33,6	33,9	29,6	32,5
2017	33,9	35,2	31,8	31,6	33,3
2018	32,0	34,2	32,6	28,7	31,9
2019	31,7	33,4	31,2	28,4	31,2

Fonte: Censo da Educação Básica (INEP, 2020).

Observando a tabela acima, é importante ressaltar que, embora o índice de distorção idade-série nos anos finais do EF na rede pública estadual do ES também venha diminuindo ao longo dos anos, os dados ainda são alarmantes. De 2015 a 2019, a redução da distorção idade-série foi de apenas 0,2%. Em 2019, dos 75.582 estudantes matriculados nos anos finais do ensino fundamental, 23.610 estavam em distorção idade-série, o que representa 31,2% na taxa de distorção, demonstrando que o estado tem taxa de distorção acima da média nacional.

A maior taxa de distorção dos anos finais do EF foi no ano de 2017 (33,3%) e a menor em 2019 (31,2%), evidenciando que pouco se tem feito em termos de políticas públicas com impacto sobre esse indicador. Realizando uma análise comparativa entre as séries, percebe-se que a menor taxa de distorção está no 9º ano e a maior, no 7º ano, com exceção apenas no ano de 2016, quando a maior taxa foi no 8º ano. É possível identificar ainda que apenas no 7º ano houve uma leve queda na distorção, enquanto nos 6º, 8º e 9º anos esse indicador aumentou ou se manteve o mesmo, embora tenha oscilado em alguns períodos.

O ingresso tardio e/ou a repetência são os fatores geradores e muitas são as decorrências pela condição de os alunos estarem em sala de aula acima da idade dos demais. A literatura tem apontado que a repetência gera consequências muito negativas não somente para o indivíduo, mas para o sistema educacional como um todo. Esse fato ocasiona um estímulo à evasão, prejudicando o andamento do estudante no fluxo do sistema educativo, também resultando em desperdício de recursos financeiros e frustrações de perspectivas pessoais. Além disso, cabe evidenciar que parte das políticas públicas voltadas para a melhoria da qualidade do ensino preocupa-se com o fracasso escolar e com o fato de a defasagem idade-série estar atuando diretamente no resultado dos indicadores de evasão, abandono e reprovação (FRITSCH; VITELLI; ROCHA, 2014, p. 221).

Dessa forma, resta demonstrado que a distorção idade-série pode ocasionar graves consequências para todo o sistema educacional e para a trajetória escolar do aluno, tendo em vista que reflete no desenvolvimento das ações em prol da melhoria da qualidade da educação, contemplando tanto a gestão pedagógica quanto a educacional.

Os grandes desafios relacionados ao desempenho dos estudantes podem ser encontrados em todas as etapas de escolarização da educação básica. Porém, nos anos finais do ensino fundamental é possível verificar a intensificação desses desafios. A reprovação, o abandono e a evasão escolar, de forma geral, acabam se agravando até o ensino médio.

A seguir, apresentamos os indicadores de aprovação, reprovação, abandono e distorção idade-série do EF, ano a ano, da rede estadual do ES, no período de 2015 a 2019.

Gráfico 1 – Taxa de Aprovação, Reprovação, Abandono e Distorção idade-série do 6º ano do EF da rede estadual do ES (2015-2019)



Fonte: Elaborado pela autora (2020).

Na leitura do gráfico 1, é possível destacar que, no ES, a taxa de aprovação do 6º ano do EF vem aumentando ao longo dos anos, chegando a 9,7% de progressão; enquanto a taxa de reprovação segue diminuindo, chegando à diferença de 8,9%. Em relação à taxa de abandono, há uma queda que, no entanto, não ultrapassa os 0,8%. O maior percentual de estudantes do 6º ano do EF em distorção idade-série aparece no ano de 2017. Observa-se ainda que, em 2015, o percentual de estudantes em distorção idade-série se manteve o mesmo que em 2019, sendo esses os menores percentuais, havendo pouca alteração em relação aos outros anos.

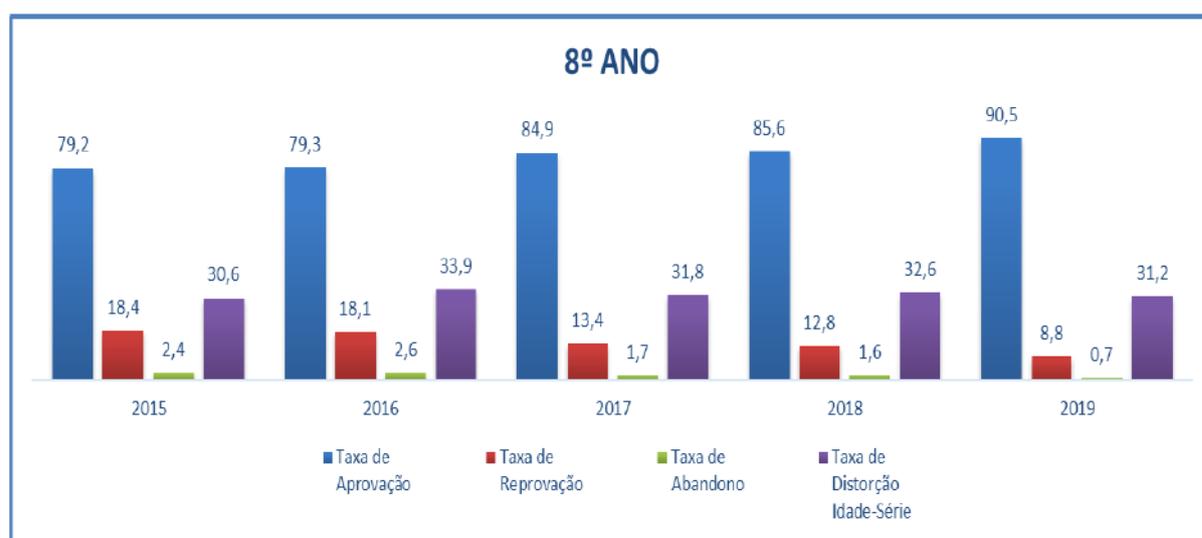
Gráfico 2 – Taxa de Aprovação, Reprovação, Abandono e Distorção idade-série do 7º ano do EF da rede estadual do ES (2015-2019)



Fonte: Elaborado pela autora (2020).

A partir da análise do gráfico 2, dos indicadores o 7º ano do EF no período de 2015 a 2019, destacamos que a taxa de aprovação nessa série vem aumentando ao longo dos anos, chegando a 10,6%; por conseguinte, a taxa de reprovação vem diminuindo, alcançando a diferença de 9%; a taxa de abandono segue caindo numa proporção menor, chegando a 1,6%. O maior percentual de estudantes do 7º ano do EF em distorção idade-série aparece no ano de 2015 e o menor em 2019, havendo uma redução de 2,5% do número de estudantes. Mais uma vez, pode-se observar que os avanços tímidos em todos os indicadores.

Gráfico 3 – Taxa de Aprovação, Reprovação, Abandono e Distorção idade-série do 8º ano do EF da rede estadual do ES (2015-2019)



Fonte: Elaborado pela autora (2020).

Tendo como referência o gráfico 3, que traz os dados dos indicadores o 8º ano do EF no período de 2015 a 2019, verificamos que a taxa de aprovação também vem aumentando ao longo dos anos, chegando a 11,3% de progressão; a taxa de reprovação aparece em queda,

com diferença de 9,6%, enquanto a taxa de abandono, também em queda, chega apenas a 1,7%. O maior percentual de estudantes do 7º ano do EF em distorção idade-série aparece no ano de 2016 e o menor em 2015, ou seja, a taxa de distorção, diferentemente das séries anteriores, aumentou em 2019.

Gráfico 4 – Taxa de Aprovação, Reprovação, Abandono e Distorção idade-série do 9º ano do EF da rede estadual do ES (2015-2019)



Fonte: Elaborado pela autora (2020).

A partir da análise do gráfico 4, é possível compreender os dados dos indicadores o 9º ano do EF no período de 2015 a 2019, nos quais destacamos que: a taxa de aprovação vem aumentando ao longo dos anos, chegando a 10%; a taxa de reprovação vem diminuindo, chegando à diferença de 8,7%; e a taxa de abandono segue caindo, mais lentamente, chegando apenas a 1,3%. O maior percentual de estudantes do 9º ano do EF em distorção idade-série aparece no ano de 2017 e o menor, em 2015, ou seja, o percentual em 2015 foi menor que em 2019. Entretanto, apesar de os percentuais desse indicador não apresentarem diferenças significantes ano a ano, estão em patamares que consideramos muito altos.

Analisando os dados e a trajetória de desenvolvimento de cada indicador, é importante ressaltar que em todas as séries dos anos finais do EF da rede pública estadual do ES houve importantes avanços para a melhoria da qualidade da educação do estado, mas que há muito ainda para ser feito, sobretudo em relação à distorção idade-série, onde os avanços foram pouco expressivos, na monta de 0,2% até 2019.

Essa análise é extremamente importante, para que seja possível perceber a importância de intensificar os estudos e análises desses dados, sobretudo no que tange às causas da distorção idade-série no ES, e traçar estratégias, planejar políticas públicas mais assertivas e apresentar propostas de intervenções pedagógicas como foco na redução desse indicador.

#### 4 CONCLUSÃO

Este artigo evidenciou que ainda em 2019 havia um alto índice de distorção idade-série nos anos finais do ensino fundamental na rede pública estadual do Espírito Santo e que não há uma linearidade dos dados analisados no que se refere à redução desse indicador educacional. A implementação de políticas públicas mais sólidas e específicas, que tenham

como foco a redução da distorção idade-série nos anos finais do ensino fundamental na rede, tem se apresentado como uma ação emergencial.

Nesse sentido, à rede pública estadual de ensino do ES, ressalta-se a necessidade de analisar, criteriosamente, os indicadores educacionais apresentados pelo estado, tais como matrícula, aprovação, reprovação e abandono, bem como as causas do alto índice de distorção idade-série, para planejar e efetivar ações e intervenções assertivas. Ademais, é importante reavaliar trajetórias, diretrizes, percursos metodológicos e processos avaliativos, assim como repensar propostas de intervenções administrativas e/ou pedagógicas e suas correlações com os desafios que se apresentam ao trabalho pedagógico nas escolas, como forma de superar as circunstâncias que geram a distorção no contexto escolar.

Destaca-se a importância do compartilhamento de ações entre as esferas educacionais (municipais e estadual), de forma a potencializar seus impactos na qualificação dos processos educativos em andamento. O monitoramento, o assessoramento, o suporte e, sobretudo, avaliação dos processos de ensino-aprendizagem são atividades que precisam se complementar reciprocamente, cabendo aos gestores promovê-los de forma associada nos sistemas de ensino.

Espera-se, contudo, que os dados e referenciais teóricos apresentados neste artigo possam contribuir, inicialmente, para a discussão acerca da distorção idade-série no ES e que novos estudos se delineiem a partir deste, no intuito de ampliar o conhecimento sobre os indicadores educacionais, colaborando, ainda mais, para a melhoria da qualidade da educação espírito-santense, aumentando o desempenho e melhorando trajetória escolar dos discentes, bem como estimulando a sua permanência nas instituições de ensino.

## REFERÊNCIAS

BARROS, Ricardo Paes de. **Consequências da repetência sobre o desempenho educacional**. Brasília: Ministério da Educação e do Desporto. Projeto de Educação Básica para o Nordeste, 1998. Disponível em: <http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/me000556.pdf>. Acesso em: 20 abr. 2021.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 30 out. 2020.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm). Acesso em: 30 out. 2020.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, 23 dez. 1996. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm). Acesso em: 30 out. 2020.

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Plano Nacional de Educação. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, 26 jun. 2014. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2014/lei/113005.htm#anexo](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/113005.htm#anexo). Acesso em: 30 out. 2020.

BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular**. Brasília, MEC, 2018. Disponível em: [http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC\\_EI\\_EF\\_110518\\_versaofinal\\_site.pdf](http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf). Acesso em: 30 out. 2020.

ESPÍRITO SANTO (Estado). Resolução nº 3.777, de 13 de maio de 2014. Fixa normas para a Educação no Sistema de Ensino do Estado do Espírito Santo e dá outras providências. **Diário Oficial do Espírito Santo**, Vitória, 13 de maio 2014. Disponível em: <https://cee.es.gov.br/Media/cee/Leis/Resolucoes/res3777.pdf>. Acesso em: 10 nov. 2020.

ESPÍRITO SANTO (Estado). Lei nº 10.382/2015. Plano Estadual de Educação. Aprova o Plano Estadual de Educação (PEE/ES) e dá outras providências, período 2015-2025. **Diário Oficial do Espírito Santo**, Vitória, 25 de junho de 2015. Disponível em: [https://sedu.es.gov.br/Media/sedu/pdf%20e%20Arquivos/LEI%2010382\\_2015-2025%20plano%20estadual%20de%20educa%C3%A7%C3%A3o.pdf](https://sedu.es.gov.br/Media/sedu/pdf%20e%20Arquivos/LEI%2010382_2015-2025%20plano%20estadual%20de%20educa%C3%A7%C3%A3o.pdf). Acesso em: 30 out. 2020.

ESPÍRITO SANTO (Estado). Lei Complementar nº 390, de 10 de maio de 2007. Reorganiza a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Educação - SEDU e dá outras providências. **Diário Oficial do Espírito Santo**, Vitória, 10 de maio de 2007. Disponível em: <http://www3.al.es.gov.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/LEC3902007.html>. Acesso em: 08 set. 2000.

ESPÍRITO SANTO (Estado). Lei nº 10.631, de 29 de março de 2017. Institui o Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo e dá outras providências. **Diário Oficial do Espírito Santo**, Vitória, 29 de março de 2017. Disponível em: <https://sedu.es.gov.br/Media/sedu/Portarias%20e%20Editais/2017-03-29%20-%20lei%2010.631%20-%20Lei%20PAES.pdf>. Acesso em: 02 fev. 2001.

FRITSCH, Rosangela; VITELLI, Ricardo; ROCHA, Cleonice Silveira. Defasagem idade-série em escolas estaduais de ensino médio do Rio Grande do Sul. **Rev. Brasileira de Estudos Pedagógicos**, Brasília, v. 95, n. 239, p. 218-236, abr. 2014. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S2176-66812014000100012&lng=pt&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2176-66812014000100012&lng=pt&nrm=iso). Acesso em: 10 jan. 2021.

FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA (UNICEF). **Panorama da Distorção Idade-Série no Brasil**. UNICEF, 2018. Disponível em: [https://www.unicef.org/brazil/media/461/file/Panorama\\_da\\_distorcao\\_idade-serie\\_no\\_Brasil.pdf](https://www.unicef.org/brazil/media/461/file/Panorama_da_distorcao_idade-serie_no_Brasil.pdf). Acesso em: 19 abr. 2021.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP). **Indicador apresenta distorção idade-série para ensino fundamental e médio**. Censo Escolar, 2020. Brasília: MEC, 2020. Disponível em: [http://portal.inep.gov.br/artigo/-/asset\\_publisher/B4AQV9zFY7Bv/content/indicador-apresenta-distorcao-idade-serie-para-ensino-fundamental-e-medio/21206](http://portal.inep.gov.br/artigo/-/asset_publisher/B4AQV9zFY7Bv/content/indicador-apresenta-distorcao-idade-serie-para-ensino-fundamental-e-medio/21206). Acesso em: 5 jan. 2021.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP). **Censo da Educação Básica 2020**: notas estatísticas. Brasília: MEC, 2020. Disponível em:

[https://download.inep.gov.br/publicacoes/institucionais/estatisticas\\_e\\_indicadores/notas\\_estatisticas\\_censo\\_da\\_educacao\\_basica\\_2019.pdf](https://download.inep.gov.br/publicacoes/institucionais/estatisticas_e_indicadores/notas_estatisticas_censo_da_educacao_basica_2019.pdf). Acesso em: 5 jan. 2021.

INSTITUTO UNIBANCO. [Site Institucional]. **Circuito de Gestão: modelo e método**. São Paulo, s.d. Disponível em:

<https://iuportalhmg.azurewebsites.net/metodo/#:~:text=O%20Circuito%20de%20Gest%C3%A3o%20%C3%A9,a%20conex%C3%A3o%20entre%20essas%20inst%C3%A2ncias>. Acesso em: 5 jan. 2021.

KLEIN, Maiara Luísa; POWACZUK, Ana Carla. Índices de distorção idade-série: implicações na gestão educacional. **Políticas Educacionais – PolEd**, v. 13, n. 1, pp. 96-108, dez. 2019. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/Poled/article/view/99181/55467>. Acesso em: 5 de janeiro de 2021.

LACERDA, Chislaine Keile Fernandes Ruiz. **Repetência e Fracasso Escolar**. 2007.

Disponível em:

[http://www.gestaoescolar.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/producoes\\_pde/md\\_chislaine\\_keile\\_fernandes\\_ruiz\\_lacerda.pdf](http://www.gestaoescolar.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/producoes_pde/md_chislaine_keile_fernandes_ruiz_lacerda.pdf). Acesso em: 30 jan. 2021.

MOREIRA, Camila Ferreira. **Distorção idade-série na educação básica**. Vitória: JusBrasil, 2013. Disponível em: <http://cmoreira2.jusbrasil.com.br/artigos/111821615/distorcao-idadeserie-na-educacao-basica>. Acesso em: 29 jul. 2020.

PARANÁ (Estado). Secretaria da Educação. Dia a dia Educação [site]. **Ensino Fundamental**. Disponível em:

<http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=767>. Acesso em: 19 abr. 2021.

PORTELLA, Alysson Lorenzon; BUSSMANN, Tanise Brandão; OLIVEIRA, Ana Maria Hermeto de. A relação de fatores individuais, familiares e escolares com a distorção idade-série no ensino público brasileiro. **Nova econ.**, Belo Horizonte, v. 27, n. 3, p. 477-509, dez. 2017. Disponível em:

[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0103-63512017000300477&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-63512017000300477&lng=en&nrm=iso). Acesso em: 26 out. 2020.

QEDU (Site). **Distorção Idade-Série**. Disponível em: <https://academia.qedu.org.br/censo-escolar/distorcao-idade-serie/#:~:text=A%20distor%C3%A7%C3%A3o%20idade%2Ds%C3%A9rie%20%C3%A9,o>

[s%2014%20anos%20de%20idade](https://academia.qedu.org.br/censo-escolar/distorcao-idade-serie/#:~:text=A%20distor%C3%A7%C3%A3o%20idade%2Ds%C3%A9rie%20%C3%A9,o). Acesso em: 19 abr. 2021.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO (SEDU). [Site institucional]. **Competências**. Disponível em:

<https://sedu.es.gov.br/competencias/#:~:text=A%20Secretaria%20de%20Estado%20da,de%20compet%C3%A2ncia%3B%20a%20avalia%C3%A7%C3%A3o%20dos>. Acesso em: 19 abr. 2021.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO (SEDU). [Site institucional]. **Currículo do Espírito Santo**. Vitória, 2020a. Disponível em:

<https://curriculo.sedu.es.gov.br/curriculo/documentos/>. Acesso em: 15 jan. 2020.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO (SEDU). Portaria 168-R, de 23 de dezembro de 2020. Estabelece normas e procedimentos complementares referentes à avaliação, recuperação de estudos e ao ajustamento pedagógico dos estudantes das unidades escolares da Rede Estadual de Ensino do estado do Espírito Santo, e demais providências. **Diário Oficial do Espírito Santo**, Vitória, 28 de dezembro de 2020b.

Disponível em:

<https://sedu.es.gov.br/Media/sedu/pdf%20e%20Arquivos/PORTARIA%20N%C2%BA%20168-R%20->

[Procedimentos%20referentes%20%C3%A0%20avalia%C3%A7%C3%A3o,%20recupera%C3%A7%C3%A3o%20de%20estudos%20e%20ao%20ajustamento%20pedag%C3%B3gico%20dos%20estudantes.pdf](https://sedu.es.gov.br/Media/sedu/pdf%20e%20Arquivos/PORTARIA%20N%C2%BA%20168-R%20-%20Procedimentos%20referentes%20%C3%A0%20avalia%C3%A7%C3%A3o,%20recupera%C3%A7%C3%A3o%20de%20estudos%20e%20ao%20ajustamento%20pedag%C3%B3gico%20dos%20estudantes.pdf). Acesso em: 19 jan. 2021.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO (SEDU). [Site institucional. **Taxas distorção idade série**. 2021a. Disponível em:

[https://sedu.es.gov.br/taxas-distorcao-idade-](https://sedu.es.gov.br/taxas-distorcao-idade-serie#:~:text=A%20distor%C3%A7%C3%A3o%20idade%2Ds%C3%A9rie%20%C3%A9,at)

[serie#:~:text=A%20distor%C3%A7%C3%A3o%20idade%2Ds%C3%A9rie%20%C3%A9,at%C3%A9%20quatorze%20anos%20de%20idade](https://sedu.es.gov.br/taxas-distorcao-idade-serie#:~:text=A%20distor%C3%A7%C3%A3o%20idade%2Ds%C3%A9rie%20%C3%A9,at%C3%A9%20quatorze%20anos%20de%20idade). Acesso em: 20 abr. 2021.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO (SEDU). [Site institucional. **Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo (Paes)**. 2021b. Disponível em:

<https://sedu.es.gov.br/paes>. Acesso em: 20 abr. 2021.